PROJETO DE RESOLUÇÃO /2025

CRIA A PROCURADORIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando de suas prerrogativas regimentais FAZ SABER que a seguinte proposta de Resolução, conforme discriminado e justificado:

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Santarém, a Procuradoria da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santarém, a **Procuradoria da Pessoa com Deficiência**, com a finalidade de promover a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, atuando na proposição, fiscalização, acompanhamento e apoio de políticas públicas voltadas à inclusão e acessibilidade.

Art. 2º A Procuradoria da Pessoa com Deficiência será um órgão permanente de representação e apoio institucional, com as seguintes atribuições:

I – Receber, analisar e encaminhar denúncias e sugestões relativas à violação de direitos das pessoas com deficiência;
II – Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal relacionada à acessibilidade e inclusão;
III – Propor projetos, indicações, requerimentos e demais proposições legislativas que visem a promoção da igualdade de condições e da cidadania plena das pessoas com deficiência;
IV – Acompanhar e sugerir ações em processos legislativos que envolvam temáticas de inclusão, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência;
V – Promover a conscientização e sensibilização da sociedade e dos órgãos públicos sobre os direitos e necessidades da pessoa com deficiência;
VI – Articular-se com entidades da sociedade civil, conselhos, movimentos sociais e instituições públicas e privadas que atuem na defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º A Procuradoria será composta por um(a) Vereador(a) designado(a) pela Mesa Diretora, com reconhecida atuação ou engajamento na temática da pessoa

com deficiência, podendo contar com assessoria técnica específica, conforme a estrutura administrativa da Câmara.

Art. 4º A atuação da Procuradoria deverá observar o disposto no Código de Posturas do Município de Santarém, especialmente no que tange à acessibilidade urbana, inclusão social e à promoção de espaços públicos livres de barreiras arquitetônicas e atitudinais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém / PA, em abril de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à criação da **Procuradoria da Pessoa com Deficiência** no âmbito da Câmara Municipal de Santarém, como mecanismo institucional de fortalecimento da cidadania, promoção da acessibilidade e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

A **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 1º, inciso III, consagra a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Em seu artigo 5º, garante a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Já o artigo 227 dispõe que é dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das pessoas com deficiência, entre outros grupos, promovendo sua integração social.

A proposta encontra respaldo ainda na **Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência**, que estabelece normas gerais e critérios para a promoção da inclusão e da autonomia das pessoas com deficiência, determinando, em seu artigo 8º, que é dever do poder público garantir e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais.

O Município de Santarém é conhecido por sua diversidade cultural e geográfica, mas ainda enfrenta desafios no tocante à inclusão de pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à acessibilidade em espaços públicos, transporte, comunicação e atendimento digno nos serviços públicos. Nesse cenário, a criação de uma Procuradoria especializada permitirá maior articulação entre o Poder Legislativo e os diversos segmentos sociais, além de proporcionar suporte técnico na formulação de políticas públicas, fiscalização de leis existentes e recepção de denúncias ou sugestões da população.

A Procuradoria também atuará como instância representativa, possibilitando que o debate sobre a inclusão seja permanentemente pautado e acompanhado por este Poder Legislativo, contribuindo para uma gestão mais democrática, participativa e sensível às reais necessidades dos cidadãos.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Resolução representa não apenas o cumprimento de dispositivos legais vigentes, mas um avanço civilizatório no compromisso desta Casa com a justiça social, os direitos humanos e a verdadeira inclusão.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação desta relevante e necessária iniciativa.

Santarém -PA, de abril de 2025

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82

PARLAMENTARES

BIGA KALAHARE
PT

MALAQUIAS MOTTA
PL

ALBERTO PORTELA
UNIÃO

ENFª. ALBA LEAL
MDB

IVANIRA FIGUEIRA
PSD

SÉRGIO PEREIRA
PP

ELITA BELTRÃO
REP/PDT

ENFERMEIRO JOZIEL
PRD

RENILSON VINTE
PSD

ENF. MURILO TOLENTINO
PRD

GERLANDE CASTRO
PP

ANDREO RASERA
PL – AUTOR DA MATÉRIA